



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 8561/2015

Ementa

**Revoga, da Lei 5.035/97, que veda transporte coletivo de passageiros não-delegado, dispositivo que condiciona restituição de veículo apreendido a pagamento de multas, taxas e despesas correlatos.**

Data da Norma

**16/12/2015**

Data de Publicação

**23/12/2015**

Veículo de Publicação

**IOM 4121**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 11757/2015 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**



Processo nº 3.174-6/1997  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.561, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Revoga, da Lei 5.035/97, que veda transporte coletivo de passageiros não-delegado, dispositivo que condiciona restituição de veículo apreendido a pagamento de multas, taxas e despesas correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

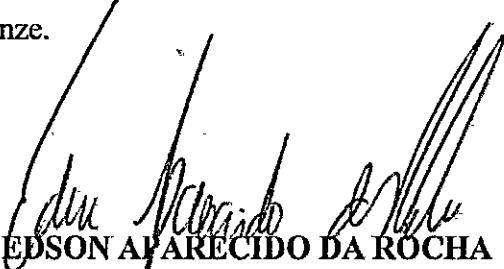
**Art. 1º.** Fica revogado o § 5º do art. 1º da Lei nº 5.035, de 15 de setembro de 1997, acrescido pela Lei nº 5.346, de 14 de dezembro de 1999.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1